



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.624/2022

“Cria o Cargo de Diretor do Departamento das instalações elétricas dos prédios e da iluminação pública do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Diretor do Departamento das instalações elétricas dos prédios e da iluminação pública do Município com carga horária de 30 (trinta) horas semanais vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

§1º - O cargo de Diretor do Departamento das instalações elétricas dos prédios e da iluminação pública do Município será de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, nomeado por ato do Prefeito Municipal para o exercício das atividades respectivas.

§2º - Os vencimentos do cargo de Diretor do Departamento das instalações elétricas dos prédios e da iluminação pública do Município serão de R\$ 3.136,71 (três mil cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos) mensais.

§3º - O cargo de Diretor do Departamento das instalações elétricas dos prédios e da iluminação pública do Município terá as seguintes atribuições:

I- supervisionar as instalações elétricas dos próprios municipais com revisão periódica quanto ao seu estado de conservação, informando aos secretários municipais as providências a serem tomadas;

II- coordenar e orientar os trabalhos dos reparos necessários às instalações elétricas supervisionadas;

III- elaborar planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento das instalações elétricas;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

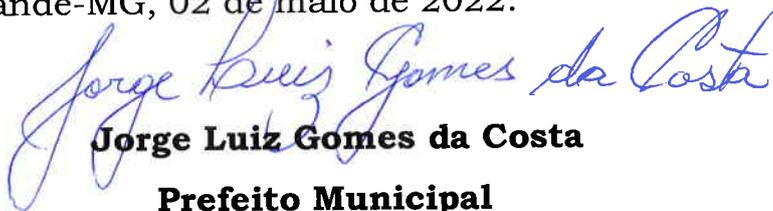
- IV-** realizar levantamentos de dados de natureza técnica;
- V-** supervisionar a condução da equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em instalações elétricas;
- VI-** treinar, quando necessário, equipes para execução de obras e serviços técnicos de instalações elétricas;
- VII-** emitir pareceres técnicos;
- VIII-** supervisionar os serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infra-estrutura física das instalações elétricas e a qualidade dos serviços;
- IX-** supervisionar a manutenção e a expansão dos serviços de iluminação pública;
- X-** fiscalizar a normalidade dos pontos de iluminação pública do Município, tomando providências quanto à iniciativa dos serviços para a reposição das lâmpadas necessárias pela empresa responsável;
- XI-** exercer outras atividades de direção correlatas;

§4º - Para o exercício do cargo de que trata o caput deste artigo, será exigido que o servidor possua curso técnico em elétrica ou em eletromecânica ou equivalente observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande-MG, 02 de maio de 2022.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal